



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5165, DE 01 DE MARÇO DE 2011

PROÍBE A VENDA DE SERPENTINAS METALIZADAS  
NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibida a comercialização e o uso de serpentinas metalizadas no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º O Poder Executivo, através do Setor de Posturas, promoverá ações de fiscalização nos estabelecimentos que comercializem as serpentinas metalizadas.

Art. 3º O estabelecimento comercial que descumprir a presente Lei, além da apreensão da mercadoria, sofrerá multa de 2000 (duas mil) UFMP's.

Art. 4º Quando estiver de posse de usuário, o material de que trata o caput do art. 1º, será apreendido, não cabendo ao infrator qualquer indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de março de 2011.

---

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal